

GABRIEL MONTEIRO





CNPJ: 44.431.161/0001-05

Termo Aditivo de Convênio n.º 01/2023 *
Processo nº:

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vanderlei Antoninho Mendonça, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 18.359.075 e do CPF/MF. sob nº 095,497.838-20, doravante denominado PREFEITURA e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, CNPJ 45.349.461/0001-02, com endereço a Rua Sete de Setembro, 529, Centro, CEP. 16210-000, na cidade de Bilac-SP, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins-SP, sob o nº 003888 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Doutor ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, natural de Poloni, casado, Médico, RG nº 04.061.780-5 SSP/RJ e CPF nº 018.587.358-82, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, nas Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e Lei Municipal Nº 2.206/22, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de convênio tem por objeto a execução, pela conveniada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências, quando for o caso.

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022 SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br A



GABRIEL MONTEIRO



CNPJ: 44.431.161/0001-05



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades Privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será até 31 de janeiro de 2024, tendo por termo inicial a data de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante comunicado prévio por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo de Convênio serão destinados recursos financeiros, a serem repassados o valor mensal de R\$ 52.871,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) na vigência deste instrumento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0028.2-056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC/FAEC

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ocorrer no dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vel

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022 SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br



GABRIEL MONTEIRO





CNPJ: 44.431.161/0001-05

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da **BILAC-SP**, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Gabriel Monteiro, 29 de dezembro de 2.023.

ANTONIO C. PINOTI AFFONSO

Presidente

VANDERLEI A. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Paulo Sérgio Gallo

RG-20.428.951-8

Isabel C. Galhardo de Crvalho

RG-25.148.219-4







CNPJ: 44.431.161/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo no

Órgão Público Convenente

UGF

Entidade Conveniada

Convênio nº

Objeto

: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

: OSS - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

: 001/2023

: Prestação de Serviços Médico-hospitalares

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

Presidente

VANDERLEI ANTONINHO MENDONCA Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro